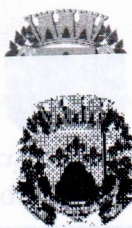


Câmara M
Estad



Processo Requerimento Nº **4603/2026**

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

26/03/2026 14:00:50

CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS



OFÍCIO LEGISLATIVO - PROCESSOS

soraya.souza (27)93618-2323

22222097-c5e6-4e9d-8763-ad931e824d79

Autógrafo nº 15/2026
Projeto de Lei nº 12/2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, XII do Regimento Interno, combinado com o art. 24 da Lei Orgânica Municipal, aprova o Projeto de Lei nº 12/2026, de autoria da Vereadora Janaina Bermond Grecco, que dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de Código Digital de Acesso Rápido (QR Code) nas placas de obras públicas e nos imóveis alugados pelo município, para fins de transparência e fiscalização, *expede o seguinte Autógrafo:*

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da inclusão de código digital de acesso rápido (QR Code ou tecnologia similar) nas placas informativas de todas as obras públicas realizadas no âmbito do Município de Domingos Martins, bem como nos imóveis locados pela Administração Pública Municipal, possibilitando o acesso eletrônico às informações por meio do site oficial da Prefeitura.

Art. 2º O acesso ao código deverá disponibilizar, de forma clara e acessível, informações relevantes para o acompanhamento, controle social e fiscalização, incluindo, no mínimo:

- I. valor total previsto da obra ou do contrato de locação;
- II. finalidade do imóvel ou público beneficiado;
- III. identificação da empresa executora da obra ou do proprietário do imóvel locado;
- IV. informações básicas do projeto ou da utilização do imóvel;
- V. registros de aditivos contratuais, quando houver, com a devida justificativa;
- VI. prazo de execução da obra ou vigência do contrato de locação;
- VII. identificação do agente público responsável pela fiscalização.

Parágrafo único. O órgão municipal competente deverá disponibilizar, ainda, relatórios periódicos contendo informações sobre o andamento das obras ou a regularidade dos contratos de locação.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 24 de março de 2026.

ALEXANDRO KILL
1º Vice-Presidente

DIOGO ENDLICH
Presidente

JULIO MARIA DOS SANTOS
1º Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 3271/26

EM 20 / 4 / 2026



PREFEITO MUNICIPAL

quarta-feira, 22 de Abril de 2026

continuidade da prestação dos serviços e nos termos do que consta na Cláusula Sétima do Termo de Colaboração de Nº 018/2024, as partes, em comum acordo, resolvem **ADITAR** a sua vigência por mais **90 (noventa) dias**, a partir do dia **18 (dezoito) de abril de 2026** até o dia **17 (dezesete) de julho de 2027**, conforme o Despacho da Secretaria Municipal de Assistência Social (fl. 326) e Plano de Trabalho atualizado, acostados aos autos do Processo Administrativo Nº 016778/2024 (fls. 335 à 346).

EFEITO FINANCEIRO: Este Termo Aditivo não acarretará qualquer alteração nos valores do Termo de Colaboração original, sendo sua finalidade exclusiva a prorrogação do prazo de vigência do mesmo. Não haverá, portanto, qualquer efeito financeiro em decorrência da assinatura deste Termo Aditivo, conforme Manifestação Técnica da Gestora da Parceria (fl. 355).

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Prefeito Municipal em Exercício

MICHELA DIRENE PENITENTE

Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 1771066

Domingos Martins

Lei

LEI MUNICIPAL Nº 3271/2026

INSTIUI A OBRIGATORIEDADE DA INCLUSÃO DE CÓDIGO DIGITAL DE ACESSO RÁPIDO (QR CODE OU TECNOLOGIA SIMILAR) NAS PLACAS INFORMATIVAS DE TODAS AS OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS, BEM COMO NOS IMÓVEIS LOCADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da inclusão de código digital de acesso rápido (QR Code ou tecnologia similar) nas placas informativas de todas as obras públicas realizadas no âmbito do Município de Domingos Martins, bem como nos imóveis locados pela Administração Pública Municipal, possibilitando o acesso eletrônico às informações por meio do site oficial da Prefeitura.

Art. 2º O acesso ao código deverá disponibilizar, de forma clara e acessível, informações relevantes para o acompanhamento, controle social e fiscalização, incluindo, no mínimo:

- I - valor total previsto da obra ou do contrato de locação;
- II - finalidade do imóvel ou público beneficiado;
- III - identificação da empresa executora da obra ou do proprietário do imóvel locado;
- IV - informações básicas do projeto ou da utilização do imóvel;
- V - registros de aditivos contratuais, quando houver, com a devida justificativa;
- VI - prazo de execução da obra ou vigência do contrato de locação;

VII - identificação do agente público responsável pela fiscalização.

Parágrafo único. O órgão municipal competente deverá disponibilizar, ainda, relatórios periódicos contendo informações sobre o andamento das obras ou a regularidade dos contratos de locação.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 20 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1771513

Decreto

DECRETO DE PESSOAL Nº 243/2026

EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EFETIVO DE GARI, O SERVIDOR MATHEUS ROCHA DO NASCIMENTO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando os termos do requerimento firmado pelo servidor Matheus Rocha do Nascimento, protocolado nesta municipalidade sob o nº 4.949/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, em **06 de abril de 2026**, o servidor **Matheus Rocha do Nascimento**, do cargo efetivo de **Gari**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 16 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1770984

DECRETO DE PESSOAL Nº 241/2026

NOMEIA O SERVIDOR JEAN PYLRO LOPES KRUGER NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ESTRUTURA E REDE FÍSICA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 1382/2026, protocolado nesta municipalidade sob o nº 4.884/2026.